



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



INDICAÇÃO Nº 84/2021

Senhora Presidente,

O Vereador que esta subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal à Secretaria competente o que segue:

- Que seja realizado estudo para elaboração de Projeto de Lei para autorizar o Município a efetuar o pagamento do Exame Toxicológico dos Servidores Públicos Municipais que exercem o Cargo de Motorista das categorias C, D e E, quando da renovação da Carteira Nacional de Habilitação

JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento à Resolução 583 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicada em 24 de março de 2016, que regulamenta a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e com fulcro na Lei Federal 13.103 de 2 de março de 2015, a partir de 02 de março de 2016 todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E, bem como os candidatos a obtenção dessas categorias, devem realizar exame toxicológico de larga janela de detecção para sua renovação ou alteração de categoria, obrigatoriamente em um laboratório devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Tendo em vista a determinação supra referida, tal obrigação gerará ônus aos motoristas funcionários públicos municipais, sendo esta imprescindível para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos motoristas.

Desta feita, considerando ser este o documento de habilitação obrigatório para o exercício da profissão destes, justo que o pagamento da realização do exame toxicológico obrigatório seja realizado pela administração pública, uma vez que imperioso para a continuidade dos serviços prestados a comunidade.

Ademais, a título sugestivo, resalto que o Município de Bagé/RS, desde o ano da implantação da obrigatoriedade aos motoristas pertencentes às categorias de habilitação C, D e E dispõe de legislação pertinente autorizando o município a realizar o pagamento do exame em tela, quais sejam, Lei nº 5.616 de 28/06/2016 e Lei nº 5.674 de 30/01/2017 ambas do Município de Bagé.

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de motorista no município sugiro a Vossa Excelência que seja realizado estudo para elaboração de projeto de lei para autorizar o município a realizar o pagamento do valor correspondente ao exame toxicológico aos servidores públicos municipais que exercem o cargo de motoristas das categorias C, D e E quando da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Sala "Severino Silveira" da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 2 de setembro de 2021.


Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 03/09/21
APROVADO EM 08/09/21
